

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0040755-69.1997.8.19.0001

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TOKIO SAN REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.179-2.181**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.182 e 2.191** - Certidão de intimação eletrônica.
2. **Fls. 2.184-2.185 e 2.195** – Intimações eletrônicas.
3. **Fls. 2.187-2.188** – União (Fazenda Nacional) informando os dados bancários para transferência de crédito fiscal em seu favor.
4. **Fl. 2.190** – Ministério Público postulando o prosseguimento do feito, nos termos da manifestação do Síndico de fls. 2.179-2.181.
5. **Fl. 2.193** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico.

### CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Síndico reitera sua última manifestação (index 2179)**, ocasião em que foi postulada a expedição de mandado de pagamento em seu favor, nos termos da r. decisão do index 2149, item 1.2., no valor de R\$ 49.601,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos), através dos dados bancários indicados no final desta petição.

Por fim, **informa o Síndico ciência da manifestação da União do index 2187**, sendo certo que após a expedição do mandado de pagamento indicado supra, será postulada a expedição de ofício ao Banco do Brasil contendo ordem de transferência de toda quantia depositada na conta nº 4200124606085, de titularidade da massa falida (fls. 2.130-2.131), em favor da União (Fazenda Nacional), através dos dados indicados no **index 2188**, tendo em vista que o crédito inscrito no QGC localizado no **index 2046** é superior ao ativo financeiro da massa falida.

## REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, **o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo deferimento do pedido contido no item “b”, da manifestação do Síndico do index 2179**, determinando-se a expedição de mandado de pagamento em favor do Síndico, nos termos da r. decisão do index 2149, item 1.2., no valor de R\$ 49.601,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos), através dos dados bancários a seguir:

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 26.462.040/0001-49 / Banco Itaú - Ag. 0093 / Cc. 34088-3
--

Após, o Síndico protesta por nova vista nos autos, objetivando o pagamento do crédito fiscal em favor da União (Fazenda Nacional) e a apresentação do relatório de encerramento do processo falimentar.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2022.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Síndico da Massa Falida de Tokio San Representação e Distribuição Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312